

LEI Nº 4.083, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

*“Altera dispositivo na Lei Municipal nº 3.589, de 10 de junho de 2016, que autoriza doação de lote no Núcleo Habitacional Jardim União à Mitra Diocesana de Jundiaí, onde se encontra edificada a Capela Santa Luzia para fins de regularização do imóvel e dá outras providências.”*

LAERTE SONSIN JÚNIOR, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O *caput* do Artigo 1º e Parágrafo único da Lei Municipal nº 3.589, de 10 de junho de 2016, passam a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a alienar, por doação com encargos, à Mitra Diocesana de Jundiaí, imóvel do Núcleo Habitacional Jardim União, medindo 758,14 metros quadrados, de propriedade do Município, onde já se encontra edificada, capela e salão comunitário, mantidos pela donatária desde o ano de 1991.

Parágrafo único - O imóvel a ser doado, é constituído de parte do lote 11 da quadra 06 no núcleo habitacional Jardim União, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Salto sob a matrícula nº 46.521, com as seguintes medidas e confrontações: o lote tem seu início na intersecção da Rua Eugênio de Oliveira e da Avenida João Jabour com frente para a Rua Eugênio de Oliveira, seguindo por linha reta por 32,34 metros no confronto com a Rua Eugênio de Oliveira, deflete à esquerda com 20,50 metros no confronto com o remanescente do lote nº 11, deflete à esquerda por 11,64 metros no confronto com o lote nº 15, deflete à direita por 4,72 metros no confronto com o lote nº 15, deflete à esquerda por 20,68 metros em confronto com o lote nº 12, deflete à esquerda por 25,05 metros em confronto com a Avenida João Jabour até o ponto inicial; encerrando-se a área de 758,14 metros quadrados.”

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO - 1440-202-155-0001-12  
Júlia

---

Art. 2º - Fica revogada a Lei Municipal nº 3.612, de 19 de agosto de 2016.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos, 13 de novembro de 2023 – 325º da Fundação



LAERTE SONSIN JÚNIOR  
Prefeito Municipal



ARILDO GUADAGNINI  
Secretário Municipal de Governo

Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.